

PROJETO DE LEI Nº 013/2015, 05 de Maio de 2015

Autoriza firmar convênio com a AEP- Associação Esportiva Piratuba.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do artigo 31 da lei 1272/2014, de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2015 - LDO e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a AEP- Associação Esportiva Piratuba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.564.215/0001-05, com sede na Rua das Flores s/n, Centro, Piratuba-SC, com a finalidade de promover o desenvolvimento da prática das modalidades esportivas, como, bolão, bocha e futebol de Salão.

Art. 2.º Para fins do Convênio de que trata o art. 1º, o Município repassará à AEP- Associação Esportiva Piratuba a importância de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), em parcela única a qual será repassada após a assinatura do Convênio e correrá por conta da dotação orçamentária vigente para o ano de 2015.

Art. 3.º O referido convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município.

Art. 4º Fica a AEP-Associação Esportiva Piratuba obrigada a efetuar prestação de contas ao Município dos serviços e ações efetuadas, na forma estabelecida no termo de convênio.

Parágrafo único. A não prestação de contas ensejará a rescisão unilateral do convênio firmado.

Art. 5.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 05 de Maio de 2015.

Mauri Lenhardt
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM N° 016/2015

Em 05 de Maio 2015.

**Do Prefeito Municipal
À Câmara Municipal de Vereadores
Piratuba – SC**

PROJETO DE LEI N° 013/2015: autoriza firmar convênio com a AEP-Associação Esportiva Piratuba.

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssima Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores da
Câmara Municipal de Piratuba,**

Para o Município é de suma importância incentivar e dar condições aos piratubenses a pratica de atividades esportivas, promovendo uma melhor qualidade de vida a todos.

Os recursos repassados serão investidos na manutenção das atividades das modalidades esportivas de Bolão, Bocha e Futebol Salão.

O objetivo da cooperação financeira é firmar parceria para preparar novos atletas e representar o município em competições a nível regional, estadual, promovendo a integração entre o esporte e a comunidade.

Sendo assim, visando o desenvolvimento do esporte em nosso Município, encaminho o presente Projeto de Lei, e solicito desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

Mauri Lenhardt
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE CONVÊNIO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC E A ENTIDADE “AEP-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA”.

Pelo presente termo de Convênio que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, centro, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Mauri Lenhardt, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores 482, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 501.591.359-15, doravante neste instrumento de Termo identificado apenas como **MUNICÍPIO** e a **AEP-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.564.215/0001-05, com sede, na Rua das Flores s/n, Centro, Piratuba-SC, neste ato representada por seu Presidente o Senhor, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado no Município de, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, na forma estabelecida da Lei Municipal de nº, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando, promover o desenvolvimento da prática das modalidades esportivas, como, bolão, bocha e futebol de Salão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do presente Convênio é de R\$ 171.000,00, repassado pelo **Município**, conforme Cronograma de Desembolso do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Parágrafo único. A cooperação financeira constante na presente Cláusula correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 07.03 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Dpto de Desporto
Modalidade: 169 - 3.3.50.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Aplicação Direta 171.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

O Município procederá à liberação dos recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso, sendo o valor pago em parcela única, cujo pagamento deverá ser efetivado via depósito no Banco, Agência Nº, Conta Corrente Nº.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do **Município**:

- a. Cumprir o Cronograma de Desembolso, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- b. Receber, analisar, aprovar ou devolver em diligência os processos relativos à Prestação de Contas;
- c. Controlar, fiscalizar e acompanhar a correta execução do Convênio e a aplicação dos recursos financeiros, inclusive *in loco*;
- d. Participar e propor atividades que possam vir em benefício ao atendimento do objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

São obrigações do **CONVENENTE**:

- a. Cumprir integralmente o objeto conveniado;
- b. Aplicar os recursos conforme o Plano de Trabalho;
- c. Movimentar os recursos em conta corrente específica;
- d. Comprovar a realização das despesas com documentos hábeis, os quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação de serviços;
- e. Prestar Contas até 31 de Dezembro de 2015, na forma estabelecida pela IN N. TC-14/2012;
- f. Manter em arquivo ordenado cronologicamente todos os documentos, em original, que façam menção ou que sejam decorrentes do presente Convênio;
- g. Isentar o **Município** de qualquer responsabilidade relativa a encargos sociais e trabalhistas provenientes da contratação de pessoal para atender o objeto do presente Convênio.

Parágrafo único. A **CONVENENTE** é responsável pela inexecução ou execução deficiente nos serviços prestados, como imprudência, negligência, imperícia, erro, que abranja indenizações por danos morais e materiais causados a terceiros e usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou por vontade unilateral, mediante prévia comunicação, de comum acordo ou por inadimplência de qualquer dispositivo do presente Convênio por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A ausência de Prestação de Contas, na forma e prazo estabelecido, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** à instauração de tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e penal, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Piratuba-SC, de de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
..... – Prefeito Municipal

AEP-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA
..... – Presidente CONVENENTE

TESTEMUNHAS

.....
CPF

.....
CPF.....

PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO Nº 000/2015

DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
DESPESAS CORRENTES			
Despesas de custeio para conjugação de esforços para repasse de recursos necessários para promover o desenvolvimento da prática das modalidades esportivas, como, bolão, bocha e futebol de Salão.		171.000,00	
TOTAL GERAL..... R\$:		171.000,00	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE CONVÊNIO			
NÚMERO PARCELA	DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)	SALDO DO CONVÊNIO EM R\$
Parcela Única	No ato da assinatura	171.000,00	0,00
TOTAL GERALR\$		171.000,00	
Piratuba-SC, dede 2015.			
MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC Mauri Lenhardt – Prefeito Municipal em Exercício			
AEP-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA ----- Presidente			
TESTEMUNHAS			
----- CPF Nº 000.000.000-00		----- CPF Nº 000.000.000-00	